PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido (hoje) às 14:05 Hs.
PROTOCOLO nº 081/2018
Em 20 / 03 / 2018
Funcionário

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 007 / 2018, DE 20 DE março DE 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que estabelece reajuste salarial aos Secretários Escolares do Município de Cascavel, e dá outras providências.

O reajuste proposto reflete as possibilidades da administração para o momento, dentro das perspectivas das receitas públicas, sobretudo as expectativas de repasses do Governo Federal.

Nossa previsão, com a presente decisão, é que os repasses da União através do FUNDEB sejam suficientes a garantir o pagamento em dia de nossos profissionais da educação, visando que não ocorram atrasos em folha de pagamento por insuficiência de recursos, situação que já ocorreu em outras gestões e que o presente Governo Municipal assumiu o compromisso de não repetir, a fim de não causar prejuízos a nossos servidores. Tal medida demonstra a cautela desta administração com a situação econômica instável que atravessa o nosso país, visando o cumprimento regular dos compromissos assumidos e garantindo segurança na percepção dos salários dos servidores públicos.

Na certeza de estarmos cumprindo nosso dever, com responsabilidade, pedimos a essa Egrégia Casa a análise e votação do referido projeto de lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCAVEL, em _____ de _____ de 2018.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

À
Sua Excelência
Sebastião de Castro Uchoa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000
Cascavel-Ce

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 14:05 Hs.
PROTOCOLO nº 081/2018
Em 20 / 03 / 2018
Funcionário

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 007/2018, DE 20 DE março DE 2018.

Estabelece reajuste salarial aos Secretários Escolares do Município de Cascavel, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprove e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido o reajuste de salário dos Secretários Escolares do quadro efetivo do Município de Cascavel, em percentual de 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento) sobre o salário base.

§1° - O percentual de reajuste anual de quaisquer dos profissionais do magistério municipal, incluindo os Secretários Escolares, serão definidos anualmente em lei específica, de acordo com as expectativas de repasses do FUNDEB pelo Governo Federal, podendo ser utilizados, ainda, outros índices oficiais de correção inflacionária.

§2° - Os vencimentos previstos nesta Lei, bem como em qualquer legislação municipal que disponha sobre reajuste específico de vencimentos dos profissionais do magistério, não se aplica cumulativamente com a implementação do piso do magistério municipal, fixado através de lei específica.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, salvo a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1° de janeiro de 2018, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS _____ DE _____ DE 2018.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel